



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Os Vereadores Eneas Jeferson Melnisk, Irineu Macuco, Osvaldo Kotryk (“Parafuso”) e Omar Raimundo Picheth Neto e, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte Projeto de Lei, de natureza Ordinária:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 027/2022

Dispõe sobre a implantação de medidas de prevenção ao suicídio na rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a implantação de medidas de prevenção ao suicídio nas escolas da rede pública de ensino do Município de São Mateus do Sul.

Art. 2º As medidas consistem em:

- I- Criação de grupos de apoio com o auxílio de profissionais voluntários como terapeutas, psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, dentre outros;
- II- Realização de palestras informativas;
- III- Elaboração de cartilhas, panfletos, folders ou outro material de propaganda com informativos sobre o assunto;
- IV- Conscientização de crianças e jovens sobre a importância da vida e de identificar possíveis casos associados a doença, principalmente na família;
- V- Conjunto de ações para promoção e cuidado prestado a alunos sobreviventes enlutado por um suicídio, a fim de evitar novas tentativas no mesmo núcleo familiar.

Parágrafo único. As escolas terão ampla liberdade para definir quais as medidas preventivas ao suicídio que serão implementadas aos seus alunos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de setembro de 2022.

ENÉAS JEFERSON MELNISK

Vereador – PSD

IRINEU MACUCO

Vereador – PSB

OSVALDO KOTRYK (“PARAFUSO”)

Vereador – PSB

OMAR RAIMUNDO PICHETH NETO

Vereador – PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O município possui, juntamente com a União, Estados e Distrito Federal, autonomia para tratar de assuntos relacionados à saúde no que diz respeito ao interesse local, incluindo em casos em que se busca promover medidas para prevenção ao suicídio na rede pública de ensino.

A saúde pública não é matéria de iniciativa reservada ao Executivo, ou seja, não se encontra no rol de matérias reservadas ao chefe do Poder Executivo, tais como àquelas referentes a servidores públicos, estrutura administrativa, leis orçamentárias, geração de despesas e leis tributárias benéficas. (Des. Evaristo dos Santos, Órgão Especial do TJSP - Adin nº 2126490-67.2022.8.26.0000)

Estudo inédito realizado pela Fiocruz avaliou o comportamento do suicídio no Brasil em 2020. O epidemiologista Jesem Orellana, do Instituto Leônidas & Maria Deane (Fiocruz Amazônia), e o médico psiquiatra Maximiliano Ponte, da Fiocruz Ceará, mostraram parte dos efeitos indiretos associados à primeira onda da pandemia de Covid-19 sobre as mortes por suicídio, com aumento significativo nas regiões Norte e Nordeste, socioeconomicamente mais vulneráveis. Os resultados apontam que, em homens com 60 anos e mais da região Norte, o excesso de suicídios alcançou 26%. Além disso, nas mulheres de 30 a 59 anos da região Norte, durante dois bimestres consecutivos, também houve o excesso de suicídios. O padrão também foi observado nas mulheres com 60 anos ou mais do Nordeste, com excesso de suicídios de 40%.

A pandemia de Covid-19 já resultou em mais de 6 milhões de mortes diretas em todo o mundo e outras centenas de milhares de mortes indiretas, como o suicídio. Os autores salientam que países de baixa e média renda como o Brasil, foram severamente atingidos, não só pelos efeitos diretos sobre a mortalidade, mas também por seus efeitos indiretos em outras causas de morte.

No Mundo, acontecem 16 milhões de tentativas por ano. No Brasil, acontece uma morte por suicídio a cada 45 minutos, mas para cada morte temos outras 20 tentativas. Os dados ainda mostram que 4% (quatro por cento) dos adolescentes brasileiros apresentam sinais depressivos e 1 a cada 4 crianças já apresentou indícios da doença.

O índice é alarmante e devemos tratar o assunto como política pública de combate à doença. Assim, peço o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões, 14 de setembro de 2022.

ENÉAS JEFERSON MELNISK
Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

IRINEU MACUCO

Vereador – PSB

OSVALDO KOTRYK (“PARAFUSO”)

Vereador – PSB

OMAR RAIMUNDO PICHETH NETO

Vereador – PROS